

XI CONGRESSO RECAJ-UFMG

**DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS
TECNOLÓGICAS DO CONHECIMENTO**

F724

Formas de solução de conflitos, educação e tecnologia [Recurso eletrônico on-line]
organização XI Congresso RECAJ-UFGM: UFGM – Belo Horizonte;

Coordenadores: Adriana Goulart de Sena Orsini, Sérgio Henriques Zandoná Freitas e
Fabrício Veiga Costa – Belo Horizonte: UFGM, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-255-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios, travessias e potencialidades para o direito e o acesso à justiça face aos
algoritmos, ao big data e à inteligência artificial.

1. Formas de solução de conflitos. 2. Educação. 3. Tecnologia. I. XI Congresso RECAJ-
UFGM (1:2020: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



XI CONGRESSO RECAJ-UFMG
DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS TECNOLÓGICAS DO
CONHECIMENTO

Apresentação

É com imensa satisfação que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do XI Congresso RECAJ-UFMG: Desafios, travessias e potencialidades para o Direito e o Acesso à Justiça face aos algoritmos, ao big data e à inteligência artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e sessenta e três pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de quatorze Estados da federação (AC, AM, BA, CE, MG, PA, PE, PR, RJ, RO, RS, SC, SE e SP). Os livros compõem o produto deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional.

Trata-se de coletânea composta pelos cento e oito trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e tecnologias do processo judicial; Direito do Trabalho no século XXI; Estado, governança, democracia e virtualidades; tecnologias do Direito Ambiental e da sustentabilidade; formas de solução de conflitos, educação e tecnologia; Direitos Humanos, gênero e tecnologias da contemporaneidade; inteligência artificial, startups, lawtechs e legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e

pós-graduandos que coordenaram os trabalhos. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo.

O Programa RECAJ-UFMG existe desde 2007 e foi criado poucos meses após o Conselho Nacional de Justiça ter iniciado o Movimento pela Conciliação. Durante a I Semana Nacional de Conciliação, em 2006, a Faculdade de Direito da UFMG, por meio de seu então diretor, Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, firmou o compromisso, em 4 de dezembro de 2006, de emvidar esforços para incluir disciplina sobre as formas de solução de conflitos na grade curricular da faculdade.

De forma pioneira no país e observando a necessidade de estudo e aprofundamento dos temas do acesso à justiça e das formas de solução de conflitos complementares ao Poder Judiciário, a Professora Doutora Adriana Goulart de Sena Orsini passou a ofertar a disciplina “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça” no período de 2007-2017, em todos os seus semestres na Faculdade de Direito da UFMG.

Nesse contexto, o Programa RECAJ-UFMG atua desde o início em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso a justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos. Reúne grupos de alunos e ex-alunos da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* que, sob orientação da Prof. Adriana, passaram a estudar de forma aprofundada os temas nucleares do Programa e aqueles que lhes são correlatos. Desenvolvendo uma série de projetos, tais como grupo de estudos, disciplinas optativas, seminários, pesquisas, cursos de formação, atividades de extensão, dentre outras, o Programa RECAJ-UFMG honra a sua vocação para ações variadas em seus temas de forma responsável, séria, atualizada, científica e contemporânea. No RECAJ-UFMG, a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão é uma marca distintiva.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 26 de novembro de 2020.

Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini - Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA Business School/ESDHC/CONPEDI

Prof. Dr. José Eduardo Resende Chaves Júnior - SKEMA Business School/PUC Minas

DESAFIO AOS BACHARÉIS: FUTURO À VISTA!
CHALLENGE TO UNDERGRADUATES: FUTURE IN SIGHT!

Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau ¹
Samuel Alvarenga Gonçalves ²

Resumo

Nesse artigo será usada a técnica de abordagem metodológica denominada "storytelling" com o objetivo de apresentar a importância de se compreender o uso da tecnologia no campo do Direito e a necessidade de se compatibilizar a docência na graduação desse curso com os novos conteúdos e ferramentas. Sugere-se haver necessidade de se ter um olhar otimista e futurista em relação ao acesso tecnológico/virtual ao estudo do Direito. Ao mesmo tempo se apontam, ainda, os desafios a serem enfrentados para a superação dos obstáculos postos no exercício do ensino remoto emergencial.

Palavras-chave: Graduação, Direito, Tecnologia, Futuro

Abstract/Resumen/Résumé

In this paper, we will use the storytelling technique to present the importance of understanding the use of technologies in Law and also the need to make teaching in undergraduate courses compatible with these new contents and tools. It is suggested that there is a need to have an optimistic and futuristic look in relation to technological/virtual access to the study of Law. At the same time, the challenges to be faced to overcome the obstacles posed in the exercise of emergency remote education are also pointed out.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Undergraduation, Law, Technology, Future

¹ Doutorado e Mestrado pela UFMG. Professora Associada IV na UFMG. Pesquisadora do PRUNART/UFMG. Mediadora Judicial. Diretora-Editora Revista da Faculdade de Direito/UFMG. Membro do Instituto de Direito Processual.

² Doutorando pela UFMG. Mestrado pela PUC-SP. Pesquisador do PRUNART/UFMG. Promotor de Justiça (MPRO).

O papel das universidades nunca foi tão questionado como hoje, especialmente após “a maturação de duas décadas do regime democrático e de mudanças paradigmáticas relevantes no campo da ciência e do conhecimento” (SENA; COSTA, 2010).

O sistema de justiça brasileiro, assim como outras partes do mundo, já opera significativamente sob a influência direta de novas tecnologias, tais como: *big data*, automação de dados, jurimetria, linguagem algorítmica para solução de conflitos *etc* (SUSSKIND, 2017; LARA, 2019). Questiona-se, então, se o bacharel em Direito recém egresso da Universidade realmente se encontra preparado para atuar nesse mundo *digitocêntrico*, e se estaria munido de saberes teóricos e práticos suficientes à superar os novos desafios da carreira jurídica moderna e do futuro.

Além disso, o tradicionalismo, comumente verificado nas Faculdades de Direito em todo o Brasil, impõe apego a certas estruturas curriculares que podem não mais fazer qualquer sentido prático, daqui a 5 anos, por exemplo (GHIRARDI, 2015). Assim, o problema delineado na pesquisa passa pela suposta degeneração das bases curriculares e dos métodos de ensino nos cursos de graduação, ao ponto de não conseguirem acompanhar a remodelação do próprio Direito e das relações sociais, a partir do atual paradigma tecnológico.

Nesse artigo, no qual será usada a metodologia de abordagem denominada *storytelling*, tem-se por fixada a hipótese de que os cursos jurídicos carecem de ampla revisão curricular e procedimental para que possam receber os novos influxos das ferramentas tecnológicas, tais como as que já são utilizadas nas estruturas públicas e privadas do sistema de justiça e nos demais *loci* de resolução autocompositiva de conflitos.

A *storytelling* consiste no uso de narrativas envolventes e contextualizadas para a apresentação de trabalhos, tornando-os mais atraentes e, captando com isso, a atenção do destinatário/público/audiência de forma contundente (KARIA, p. 7).

O objetivo geral nesse curto ensaio é o de apresentar a importância de se compreender o uso da tecnologia no campo do Direito e a necessidade de se compatibilizar a docência na graduação desse curso com os novos conteúdos, cenários, desafios e ferramentas disponíveis. Como objetivos específicos, procurar-se-á trabalhar com algumas perspectivas da denominada *infodemocracia* e investigar se os cursos jurídicos (no formato atual) estão condizentes à atual era digital, formando bacharéis com capacidade funcional de se autocolocarem no mercado de trabalho de forma efetiva e competitiva.

O pensamento de Richard Susskind e Daniel Susskind (2015) será o referencial teórico a ser seguido na pesquisa, especialmente a partir da visão desses autores sobre como a tecnologia já está transformando o trabalho humano e determinando o futuro das profissões.

Reflete-se como justificativa desse trabalho a necessidade de se (re)pensar as competências acadêmicas na atual formação básica do bacharel em Direito no século XXI e de como se evitar o precoce obsolescimento profissional na carreira jurídica em suas múltiplas searas laborais.

Como vertente teórica, considera-se pertinente a abordagem do texto à luz da teoria crítica e pela linha jurídico-sociológica, preocupando-se com o papel da eficácia que o Direito deve produzir na sua inter-relação com as demandas e necessidades sociais. Sob essa linha, o Direito é visto como uma complexa rede de diferentes linguagens e significados (GUSTIN; DIAS, 2010).

Isso dito, é importante esclarecer que, na estória trazida neste pequeno ensaio, todos os personagens, narrativas, instituições, fatos, nomes e conteúdos são meramente ficcionais, embora pudessem ser verdadeiros. Afinal, a arte imita a vida e aqui, a estória contada pretende brincar com essa arte.

O cenário apresentado refere-se a uma noite de apresentação de Seminário em uma prestigiada Faculdade de Direito em Minas Gerais, quando será abordada a influência das novas tecnologias no aprendizado jurídico e os desafios da docência no mundo (pós)pandêmico.

A exposição terá por foco investigar se a sistemática hoje adotada nos cursos de graduação em Direito encontra-se devidamente atualizada a esse florescer da era digital, especialmente quanto à reestruturação dos eixos curriculares para abrigar determinadas disciplinas e conteúdos que até pouco tempo seriam incompreendidos e passariam ao largo de uma sala de aula dedicada às ciências jurídico-sociais.

Todos os alunos já estão preparados para o início do Seminário Acadêmico, sejam aqueles que foram assistir à aula de maneira presencial, sejam aqueles que irão acompanhá-la remotamente pelas plataformas digitais de reunião virtual disponibilizadas pela Universidade aos discentes, já que a filosofia do *Blended Learning* (BL), ou do *Ensino Híbrido* (EH) passou a ser uma realidade no citado centro acadêmico (ROZA; VEIGA; ROZA, 2019, p. 203). Além disso, o referido método se preocupa com a imersão do graduando no universo da pesquisa

desde os períodos iniciais do curso, propiciando-lhe habilidades que vão além da tão somente aprovação em concursos, da formação de profissional com perfil nitidamente vocacionado ao litígio ou da retenção acrítica de conhecimento pela mera repetição do conteúdo (MONEBHURRUN et al, 2019).

Do ponto de vista organizacional e sob a perspectiva da tecnologia, lembra-se que na escola moderna o professor deixa de ser uma instância centralizadora ou o detentor único do saber e passa a ser um autêntico colaborador do aprendizado discente. A educação pode acontecer em ambientes diversos da sala de aula e o *e-learning* é possível a partir de qualquer lugar em razão da conectividade sempre presente (CÔNSOLO, 2020, p. 102-103)

A partir desse novo paradigma, o ensino jurídico tradicional no Brasil é palco de fortes críticas quanto à sua qualidade, bases curriculares e metodologia (DEL NEGRI, 2018). A forte crítica ao modelo educacional de ensino do Direito vigente em nosso País baseia-se na experiência, por vezes tediosa, percebida numa sala de aula convencional, arrimada pelo tradicionalismo e pelo simbolismo talvez não mais compreensíveis ou justificados do universo *jus* acadêmico.

Na visão de Del Negri, algumas vicissitudes, por assim dizer, ainda hoje gravitam em torno da morada jurídica, incluindo tanto a prática forense quanto a formação acadêmica em sua base: vícios de linguagem, uso de argumentos de autoridade e subjetivismo nos julgamentos, extravagâncias e exigências descabidas quanto ao uso de vestimentas em Tribunais (*bufonaria jurídica, exuberância momesca e dominação pela estética*), contratação de docentes às vezes intermediada por contatos hasteados por convivência em grupo, problemas com a produção acadêmica dos docentes, insuficiência de pesquisa de qualidade, baixa qualidade e superficialidade nas publicações, indevida mercantilização da produção jurídica, excesso de faculdades e alunos em cada sala de aula, alta carga de trabalho e baixa remuneração de professores *etc* (DEL NEGRI, 2018).

Retomando-se aqui à narrativa proposta, a Faculdade relatada neste artigo proporciona transmissão ao vivo e simultânea de todas as aulas ministradas pelas suas redes sociais e *sites* de armazenamento e divulgação de vídeos. Como política de democratização do acesso à educação, a citada Faculdade tem a consciência de que o conteúdo de suas aulas pode ajudar diretamente na transformação positiva da realidade social, mediante o compartilhamento solidário para todos, indistintamente.

Assim, alunos e cidadãos em geral – mesmo que de localidades distantes e não matriculados na aludida Instituição de ensino – têm a oportunidade de acessar quaisquer conteúdos que possam ser catalisadores de fundamentais mudanças e readequações de injustiças geradas por graves distorções sociais em suas respectivas comunidades.

No início de cada semestre, é feito um censo entre os alunos para identificar aqueles que terão dificuldade em conseguir assistir às aulas por algum recurso de mediação tecnológica. Por isso, apoiadores privados e patrocinadores desse ensino de excelência sempre destinam fundos para a compra de *tablets* e *laptops* a esses alunos carentes. O acesso à *internet* igualmente é assegurado pela execução de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Belo Horizonte/MG, o qual assegura a gradual expansão da rede pública gratuita de *wi-fi* nos bairros onde esses alunos residem, beneficiando indiretamente toda a coletividade.

Para a superação de desigualdades na sociedade, medidas simples podem surgir como verdadeiros agentes de transformação. Quando Goleman escreve sobre os aspectos positivos de uma mente à deriva, produtora de pensamentos em devaneios espontâneos, ele explica que isso pode ter sido uma vantagem evolutiva na espécie humana. Enquanto divaga, a mente à deriva permite que nossa essência criativa flua e é justamente nesse momento que os melhores *insights* costumam ocorrer (GOLEMAN, 2014, p. 46).

Nada mais evidente e necessária do que essa facilitação do acesso ao ensino superior. A humanidade, num cenário *pan-técnico*, vê-se diante de uma atual revolução tecnológica que responde a uma nova lógica, onde a aquisição da informação mostra-se crucial. Segundo Ferraz Junior, o “*homo faber*, já substituído pelo *homo laborans*, é agora substituído pelo *homo ludens*. Ele não lida mais com coisas (*res*) nem age com as mãos (manipulação). A existência deixa de ser um drama (*actio*) e passa a ser um espetáculo (*show*)” (FERRAZ JUNIOR, 2014, p. 74-75).

A produção de informações e dados no *cibermundo* tem sido desnorteante. Marr (2015) e Smith (2019) apresentam estatísticas¹ ainda mais impressionantes sobre a expressiva quantidade de conteúdo produzido na *internet* e como a sua divulgação é processada de maneira instantânea: 1) estima-se que após 07 anos de lançamento do *Google Book Project*, o *Google* já havia escaneado mais de 15% de todos os livros produzidos pela humanidade; 2)

¹ Algumas das estatísticas apresentadas podem ter como base de dados diferentes períodos ao longo dos últimos 10 anos.

mais de um bilhão de *tweets* são enviados a cada 48 horas; 3) um milhão de contas no *Twitter* são criadas todos os dias; 4) a cada 60 segundos 293.000 *status* atualizados são postados no *Facebook*. São 500 mil novos usuários cadastrados a cada dia; 5) o *LinkedIn* recebe 172.800 novos membros por dia; 6) 72% dos adultos usam algum tipo de rede social; 7) incrivelmente, em agosto de 2011, as pessoas de Nova Iorque receberam *tweets* sobre o terremoto que atingiu a cidade de Mineral (Condado de Louisa), no Estado da Virgínia, 30 segundos antes de sentirem o tremor; 8) são criados 571 novos *websites* por dia e 3 milhões de novos *blogs* por mês; 9) por dia, usuários fazem *upload* de 350 milhões de fotos no *Facebook*, 3,5 milhões no *Flickr* e 95 milhões no *Instagram* (em junho de 2013 foram compartilhadas nesta plataforma 16 bilhões de fotos); 10) estima-se que em 2020 haverá 30 bilhões de dispositivos sem fio conectados à *internet*; 11) atributos pessoais dos indivíduos são capazes de serem identificados apenas a partir dos *Likes* que do usuário no *Facebook*; 12) em dezembro de 2019, a população total mundial era de 7,8 bilhões e a *internet* possuía 4,54 bilhões de usuários, dos quais 3,725 bilhões são ativos em redes sociais. Em média, as pessoas têm 7,6 contas de redes sociais e passam 142 minutos por dia conectados a elas; 13) as redes sociais promoveram a piora nos seguintes fatores relacionados à saúde humana: depressão, ansiedade, *bullying*, quantidade e qualidade de sono; 14) o *Youtube* recebe mais de 300 horas de vídeos por minuto. O vídeo mais acessado do *YouTube* de todos os tempos foi a música *Despacito*, de Luis Fonsi, com 6,58 bilhões de visualizações; 15) o ex-presidente americano Barack Obama é a pessoa com mais seguidores no *Twitter* (aproximadamente 120 milhões de seguidores); 16) 92,8% das buscas na internet são feitas pelo *Google*, representando 100 bilhões de pesquisas por mês; 17) o universo digital dobra de tamanho a cada dois anos e já é maior do que todo o conhecimento produzido ao longo da humanidade. Em 2020, é provável que haja tantos *bits* de informação no universo digital quanto estrelas no universo físico; 18) 15% das pesquisas feitas no *Google* são de perguntas nunca antes feitas e desde 2003 já foram respondidas 450 bilhões de consultas originais; 19) para atender a todas essas pesquisas, o centro de processamento de dados da *Google* utiliza 0,01% da eletricidade produzida no mundo, embora espera reduzir esse consumo em 15% mediante o uso de inteligência artificial (MARR, 2015; SMITH, 2019).

Na experiência brasileira, a Universidade deve alinhar-se à pauta referente à preparação dos alunos para o enfrentamento de um mercado cada vez mais competitivo. Por

isso, ainda durante a graduação, os novos currículos devem permitir que os alunos se tornem familiarizados com o uso da inteligência artificial aplicável ao Direito, metodologias envolvendo análise preditiva, *legal thinking design*, *online dispute resolutions*, automação, dimensionamento de conflitos, jurimetria, *big data*, metadados, *machine learning*, *deep learning*, transparência algorítmica, advocacia 4.0 etc (NUNES, LUCON, WOLKART, 2020).

A rotina específica dos Tribunais (na verdade, a própria essência da jurisdição) não é o único quadrante do Direito que está sofrendo a remodelagem pela tecnologia. Todo o sistema jurídico e seus atores, queiram ou não, estão na mira dos avanços com a revolução imposta pela substituição dos homens pelas máquinas. Aliás, há países em que a própria atividade ligada ao Direito não mais é monopólio dos bacharéis em Direito, como ocorre na Inglaterra e na Austrália (SUSSKIND; SUSSKIND, 2015, p. 67).

E, o uso de instrumentos digitais, inclusive, pode influenciar na melhora qualitativa do acesso à justiça na sociedade *infodemocrática* do século XXI (ORSINI; LARA, 2017).

Em conclusão, pondera-se que as tecnologias no âmbito do mundo jurídico já conquistaram seu lugar nas salas de aulas, seja dos cursos de Direito, seja de outras áreas da ciência afins a esse, notadamente na atual realidade pandêmica. Nesse sentido, somente o aprimoramento do modelo educacional dos cursos jurídicos, o treinamento apropriado e constante dos educadores e a ambientação dos educandos a esse novo formato de estudo permitirá ao Direito manter sua posição de instrumento de pacificação social e *locus* de poder em nossa República.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÔNSOLO, Angeles Treitero García. Educação 4.0: Onde vamos parar? In: GARCIA, Soliomar. Gestão 4.0 em tempos de disrupção. São Paulo: Blucher, 2020, p. 93-114.

DEL NEGRI, André. Direito e ensino jurídico à beira do precipício – tudo que desassossega. In: DEL NEGRI, André (org.). *Direito e ensino jurídico em desordem*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018, p. 11-49.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O Direito, entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014.

GHIRARDI, José Garcez. *Ainda precisamos da sala de aula?* – Inovação tecnológica, metodologias de ensino e desenho institucional nas faculdades de Direito [recurso eletrônico]. São Paulo: FGV Direito, 2015.

GOLEMAN, Daniel. *Foco: A atenção e seu papel fundamental para o sucesso*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

KARIA, Akash. *TED Talks Storytelling: 23 Storytelling Techniques from the Best TED Talks*. AkashKaria.com. Edição do Kindle.

LARA, Caio Augusto Souza. *O acesso tecnológico à justiça: por um uso contra-hegemônico do big data e dos algoritmos*. 2019. 189f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

MARR, Bernard. *Big data: using smart big data, analytics and metrics to make better decisions an improve performance*. New Jersey: Willey, 2015.

MONEBHURRUN, Nitish et al. *O problema na formação do(a) pesquisador(a): uma crítica aos cursos de Direito*. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2019.

NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WOLKART, Erik Navarro (orgs.). *Inteligência artificial e direito processual: Os impactos da virada tecnológica no direito processual*. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

ORSINI, Adriana Goulart de Sena; LARA, Caio Augusto Souza. O fenômeno do *Big Data* e os pressupostos para uma nova onda de acesso material à justiça. *Conpedi Law Review*. Costa Rica, v. 3, n. 1, p. 75-91, jan./jun. 2017.

ROZA, Jiani Cardoso da; VEIGA, Adriana Moreira da Rocha; ROZA; Marcelo Pedroso da Roza. Blended Learning – uma análise do conceito, cenário atual e tendências de pesquisa em teses e dissertações brasileiras [recurso eletrônico]. *ETD - Educação Temática Digital, Campinas/SP*, v. 21, n. 1, p. 202-221, jan./mar. 2019.

SENA, Adriana Goulart de; COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. Ensino Jurídico: resolução de conflitos e educação para a alteridade. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 56, p. 11-32, jan./jun. 2010.

SMITH, Kit. 126 Amazing Social Media Statistics and Facts. *Brandwatch*. Disponível em: <<https://www.brandwatch.com/blog/amazing-social-media-statistics-and-facts/>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

SUSSKIND, Richard; *Tomorrow's lawyers: an introduction to your future*. 2nd edition. Oxford University Press, 2017.

SUSSKIND, Richard; SUSSKIND, Daniel. *The future of the professions: How technology will transform the work of human experts*. Oxford University Press, 2015.